



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo  
*Gabinete do Prefeito*

## LEI Nº 3.440/2017

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2017, de acordo com o disposto no Art.40, 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** através das seguintes dotações:

022003. 0824300582. 056 - Manutenção das atividades Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes e Conselho Tutelar.  
33903900000 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica  
Ficha 000089

**Total a ser Suplementado**

**R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que se trata a anulação das seguintes dotações:

### **Câmara Municipal de Alegre**

Ficha 0000001 Dotação 001001.010310021.003.44905100000  
Órgão 001 – Câmara Municipal  
Unidade 001- Câmara Municipal  
Função 01 – Legislativa  
Subfunção 031 – Ação Legislativa  
Programa 002- Reforma e Ampliação do Prédio da CMA  
Projeto 1.003 – Manutenção das Atividades da Câmara  
Elemento 44905100000- Obras e Instalações  
Fonte 10000000 – Recursos Ordinários **R\$ 50.000,00**

Ficha 0000002 Dotação 001001.010310051.005.44906100000  
Órgão 001 – Câmara Municipal  
Unidade 001- Câmara Municipal



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Função 01 – Legislativa  
Subfunção 031 – Ação Legislativa  
Programa 005- Aquisição de Imóvel para Ampliação das atividades do Poder legislativo  
Projeto 1.005 – Manutenção das Atividades da Câmara  
Elemento 44906100000- aquisição de imóveis  
Fonte 10000000 – Recursos Ordinários **R\$ 100.000,00**

Ficha 0000009 Dotação 001001.010310042.001.3390300000  
Órgão 001 – Câmara Municipal  
Unidade 001- Câmara Municipal  
Função 01 – Legislativa  
Subfunção 031 – Ação Legislativa  
Programa 004- Manutenção das Atividades da Câmara  
Projeto 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara  
Elemento 3390300000- Material de Consumo  
Fonte 10000000 – Recursos Ordinários **R\$ 50.000,00**

## FAFIA

Ficha 0000013 Dotação 032001.1236400462079.33904600000  
Órgão 032 – Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre  
Unidade 001- Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre  
Função 12 – Educação  
Subfunção 364 – Ensino Superior  
Programa 0046- Apoio Administrativo da FAFIA  
Projeto 2.079 – Manutenção e Expansão das Atividades da FAFIA  
Elemento 339046000- Auxílio Alimentação  
Fonte 10000000 – Recursos Ordinários **R\$ 100.000,00**

Ficha 0000017 Dotação 032001.288430064208132902100000  
Órgão 032 – Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre  
Unidade 001- Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre  
Função 28 – Encargos Especiais  
Subfunção 843 – Serviço da Dívida ativa  
Programa 0064- Encargos especiais da FAFIA  
Projeto 2.081 – Amortização de dívidas a longo prazo  
Elemento 3290210000- juros sobre a dívida por contrato  
Fonte 10000000 – Recursos Ordinários **R\$ 50.000,00**

Ficha 0000017 Dotação 032001.288430064208146907100000  
Órgão 032 – Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre  
Unidade 001- Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre  
Função 28 – Encargos Especiais  
Subfunção 843 – Serviço da Dívida ativa  
Programa 0064- Encargos especiais da FAFIA  
Projeto 2.081 – Amortização de dívidas a longo prazo  
Elemento 46907100000-principal da dívida contratual resgatada



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

*Gabinete do Prefeito*

Fonte 10000000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

**Total a ser anulado R\$ 400.000,00**

**Art. 3º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o parágrafo 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando – se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 11 de agosto de 2017.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal